

- Tratores agrícolas.
- Nível II - Conduz e manobra os equipamentos do nível I e os seguintes:
 - Bulldozer até 250 cv, inclusive;
 - Centrais de betonagem de mais de 16 m³/h a 36 m³/h, inclusive;
 - Centrais de betuminosos até 50 t, inclusive;
 - Cilindros mais de 5 t a 12,5 t, inclusive (peso do cilindro sem lastro);
 - Dumper mais de 3,5 t a 12,5 t, inclusive (peso bruto);
 - Equipamentos de tração ferroviária entre 600 cv e 1000 cv, inclusive;
 - Equipamentos pesados de trabalhos ferroviários;
 - Escavadoras mais de 120 cv a 250 cv, inclusive;
 - Gruas automóveis de 10 t a 50 t, inclusive;
 - Gruas de torre acima de 100 t/m (momento);
 - Centrais de britagem acima de 50 m³;
 - Pás carregadoras mais de 120 cv a 500 cv, inclusive.
- Nível III - Conduz e manobra os equipamentos dos níveis

I e II e os seguintes:

- Bulldozer acima de 250 cv;
- Centrais de betonagem acima de 36 m³/h;
- Centrais de betuminosos acima de 50 t;
- Cilindros acima de 12,5 t;
- Dumper acima de 12,5 t (peso bruto);
- Equipamento de tração ferroviária superior a 1000 cv;
- Escavadoras acima de 250 cv;
- Gruas automóveis acima de 50 t;
- Motoscrapers;
- Niveladoras;
- Pavimentadoras de betuminosos;
- Pás carregadoras acima de 500 cv.

Director de serviços - É o trabalhador que estuda, organiza, dirige e coordena, nos limites dos poderes de que está investido, as atividades da empresa ou de um ou vários dos seus departamentos. Exerce funções tais como: colaborar na determinação da política da empresa; planear a utilização mais conveniente da mão de obra, equipamento, materiais, instalações e capitais; orientar, dirigir e fiscalizar a atividade da empresa segundo os planos estabelecidos, a política adotada e as normas e regulamentos prescritos; criar e manter uma estrutura administrativa que permita explorar e dirigir a empresa de maneira eficaz; colaborar na fixação da política financeira e exercer a verificação dos custos.

Guarda - É o trabalhador que exerce funções de vigilância ou de plantão nos estaleiros, na obra ou em qualquer outra dependência da empresa, velando pela defesa e conservação das instalações ou de outros valores que lhe estejam confiados.

Jardineiro - É o trabalhador que cuida das zonas verdes, designadamente procede ao cultivo de flores e outras plantas para embelezamento; semeia relvados, rega-os, renova-lhes as zonas danificadas e apara-os; planta, poda e trata sebes e árvores. Pode limpar e conservar arruamentos e canteiros.

Rececionista - É o trabalhador que atende e acompanha visitantes nacionais e estrangeiros, prestando-lhes os esclarecimentos pedidos e necessários, de acordo com as instruções gerais que lhe são transmitidas e promove os

contactos com os diversos setores com que o visitante tenha necessidade de contactar. Faz receção de correspondência e comunicados, promovendo o seu envio ao setor responsável pela entrada e registo das comunicações na empresa. Coordena a entrada de pessoas estranhas à empresa e acompanha-as ou manda-as acompanhar aos setores a que necessitem ter acesso.

Servente - É o trabalhador maior de 18 anos, sem qualquer qualificação ou especialização profissional, que trabalha nas obras, areeiros ou em qualquer local em que se justifique a sua presença ou para ajuda e auxílio no trabalho de qualquer oficial.

Subchefe de secção - É o trabalhador que colabora diretamente com o seu superior hierárquico e, no impedimento deste, dirige, coordena ou controla as tarefas de um grupo de trabalhadores administrativos e ou correlativos.

ANEXO III

Enquadramento das profissões e categorias profissionais em níveis de retribuição

Retribuições mínimas

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
I	Analista informático de sistemas	Esc.	847,00 €
	Contabilista (grau III)	Esc.	
	Técnico oficial de contas (grau III)	Esc.	
	Geómetra	Top.	
	Técnico superior de segurança e higiene do trabalho (grau III)	TSHT	
	Director de serviços	-	
	Técnico (grau III)	-	
II	Enfermeiro-coordenador	Enf.	794,00 €
	Analista informático orgânico	Esc.	
	Contabilista (grau II)	Esc.	
	Programador informático de aplicações	Esc.	
	Técnico oficial de contas (grau II)	Esc.	
	Agentes técnicos de arquitectura e engenharia/construtor civil (grau III)	TCC	
	Assistente operacional II	T.D.	
	Desenhador projectista II	T.D.	
	Calculador	Top.	

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
II	Cartógrafo ou calculador topocartográfico	Top.	794,00 €
	Topógrafo (grau III)	Top.	
	Técnico superior de segurança e higiene do trabalho (grau II)	TSHT	
	Chefe de departamento	-	
	Técnico (grau II)	-	
III	Encarregado geral	CCOP	755,00 €
	Técnico de obras (grau III)	CCOP	
	Técnico de recuperação (grau III)	CCOP	
	Assistente técnico (grau II)	El.	
	Enfermeiro	Enf.	
	Contabilista (grau I-B)	Esc.	
	Programador informático	Esc.	
	Técnico oficial de contas (grau I-B)	Esc.	
	Tesoureiro	Esc.	
	Técnico de recuperação (grau III)	Mad.	
	Técnico de recuperação (grau III)	Met.	
	Agentes técnicos de arquitectura e engenharia/construtor civil (grau II)	TCC	
	Assistente operacional (grau I)	T.D.	
	Desenhador projectista I	T.D.	
	Medidor orçamentista II	T.D.	
	Topógrafo (grau II)	Top.	
	Fotogrametrista	Top.	
	Técnico superior de segurança e higiene do trabalho (grau I)	TSHT	
Técnico de segurança e higiene do trabalho (grau II)	TSHT		
Técnico (grau I-B)	-		
IV	Técnico de obra (grau II)	CCOP	725,00 €
	Técnico de recuperação (grau II)	CCOP	
	Assistente técnico (grau I)	El.	
	Contabilista (grau I-A)	Esc.	
	Operador de computador III	Esc.	
	Programador mecanográfico	Esc.	

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
IV	Técnico de contabilidade 	Esc.	725,00 €
	Técnico de recuperação (grau II)	Mad.	
	Técnico de recuperação (grau II)	Met.	
	Desenhador-medidor II	T.D.	
	Desenhador preparador de obra II	T.D.	
	Medidor orçamentista I	T.D.	
	Topógrafo (grau I)	Top.	
	Técnico de segurança e higiene do trabalho (grau I)	TSHT	
	Chefe de secção	-	
	Técnico (grau I-A)	-	
V	Encarregado de 1.ª	CCOP	643,50 €
	Chefe de oficinas	CCOP	
	Técnico de obras (grau I)	CCOP	
	Técnico de recuperação (grau I)	CCOP	
	Chefe de compras 	Com.	
	Encarregado geral	Com.	
	Encarregado	El.	
	Técnico operacional (grau II)	El.	
	Operador de computador (grau II)	Esc.	
	Técnico administrativo (grau II)	Esc.	
	Encarregado geral	Mad.	
	Técnico de recuperação (grau I)	Mad.	
	Encarregado geral	Mar.	
	Encarregado geral	Met.	
	Técnico de recuperação (grau I)	Met.	
	Analista principal	Qui.	
	Agentes técnicos de arquitectura e engenharia/ construtor civil (grau I)	TCC	
	Desenhador II	T.D.	
	Desenhador-medidor I	T.D.	
	Desenhador preparador de obra I	T.D.	
Medidor II	T.D.		
Planificador	T.D.		
Técnico de segurança e higiene do trabalho estagiário	TSHT		

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
VI	Controlador	CCOP	595,50 €
	Controlador de qualidade	CCOP	
	Encarregado fiscal	CCOP	
	Encarregado de 2. ^a	CCOP	
	Técnico administrativo de produção (grau II)	CCOP	
	Técnico de obras estagiário do 3. ^o ano	CCOP	
	Técnico de recuperação estagiário do 3. ^o ano	CCOP	
	Caixeiro encarregado ou chefe de secção	Com.	
	Encarregado de armazém	Com.	
	Inspector de vendas	Com.	
	Chefe de equipa	El.	
	Oficial principal	El.	
	Técnico operacional (grau I)	El.	
	Correspondente em línguas estrangeiras	Esc.	
	Operador de computador I	Esc.	
	Secretário da direcção	Esc.	
	Técnico administrativo (grau I)	Esc.	
	Encarregado	Fog.	
	Encarregado de refeitório	Hot.	
	Encarregado de secção	Mad.	
	Técnico de recuperação estagiário do 3. ^o ano	Mad.	
	Encarregado de oficinas	Mar.	
	Encarregado de pedreiras	Mar.	
	Agente de métodos	Met.	
	Encarregado	Met.	
	Preparador de trabalho	Met.	
	Técnico de gás	Met.	
	Técnico de recuperação estagiário do 3. ^o ano	Met.	
	Técnico de refrigeração e climatização	Met.	
	Desenhador I	T.D.	
Medidor I	T.D.		
Revisor fotogramétrico	Top.		
Subchefe de secção	-		
VII	Arvorado	CCOP	568,00 €

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
VII	Técnico administrativo de produção (grau I)	CCOP	568,00 €
	Técnico de obras estagiário do 2. ^o ano	CCOP	
	Técnico de recuperação estagiário do 2. ^o ano	CCOP	
	Oficial electricista	El.	
	Caixa	Esc.	
	Escriturário de 1. ^a	Esc.	
	Entalhador de 1. ^a	Mad.	
	Técnico de recuperação estagiário do 2. ^o ano	Mad.	
	Chefe de equipa	Met.	
	Técnico de recuperação estagiário do 2. ^o ano	Met.	
	Analista de 1. ^a	Qui.	
	Estagiário	T.D.	
	Fotogrametrista auxiliar	Top.	
	Técnico auxiliar de topografia	Top.	
	VIII	Chefe de equipa	
Oficial principal		CCOP	
Pintor-decorador de 1. ^a		CCOP	
Técnico de obras estagiário do 1. ^o ano		CCOP	
Técnico de recuperação estagiário do 1. ^o ano		CCOP	
Esteno-dactilógrafo línguas estrangeiras		Esc.	
Operador mecanográfico		Esc.	
Entalhador de 2. ^a		Mad.	
Estofador controlador		Mad.	
Técnico de recuperação estagiário do 1. ^o ano		Mad.	
Instalador de redes de gás		Met.	
Montador de canalizações/ instalador de redes		Met.	
Técnico de recuperação estagiário do 1. ^o ano		Met.	
Conductor-manobrador de equipamentos industriais (nível III)	-		
IX	Armador de ferro de 1. ^a	CCOP	550,00 €
	Assentador de isolamentos térmicos e acústicos de 1. ^a	CCOP	

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
IX	Cabouqueiro ou montante de 1. ^a	CCOP	550,00 €
	Calceteiro	CCOP	
	Canteiro de 1. ^a	CCOP	
	Carpinteiro de limpos de 1. ^a	CCOP	
	Carpinteiro de toscos ou cofragem de 1. ^a	CCOP	
	Cimenteiro de 1. ^a	CCOP	
	Condutor-manobrador de equipamento de marcação de estradas nível II	CCOP	
	Estucador de 1. ^a	CCOP	
	Fingidor de 1. ^a	CCOP	
	Ladrilhador ou azulejador de 1. ^a	CCOP	
	Marmoritador de 1. ^a	CCOP	
	Marteleiro de 1. ^a	CCOP	
	Montador de andaimes de 1. ^a	CCOP	
	Montador de caixilharia de 1. ^a	CCOP	
	Montador de casas pré-fabricadas	CCOP	
	Montador de cofragens	CCOP	
	Oficial de vias férreas de 1. ^a	CCOP	
	Pedreiro de 1. ^a	CCOP	
	Pintor de 1. ^a	CCOP	
	Pintor-decorador de 2. ^a	CCOP	
	Tractorista	CCOP	
	Trolha ou pedreiro de acabamentos de 1. ^a	CCOP	
	Cobrador de 1. ^a	Cob.	
	Caixeiro de 1. ^a	Com.	
	Fiel de armazém	Com.	
	Promotor de vendas	Com.	
	Prospector de vendas	Com.	
	Técnico de vendas/vendedor especializado	Com.	
	Vendedor:		
	– Caixeiro de mar	Com.	
	– Caixeiro de praça	Com.	
	– Caixeiro viajante	Com.	
	Auxiliar técnico	El.	
Escriturário de 2. ^a	Esc.		

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
IX	Esteno-dactilógrafo em língua portuguesa	Esc.	550,00 €
	Perfurador-verificador	Esc.	
	Fogueiro de 1. ^a	Fog.	
	Cozinheiro de 1. ^a	Hot.	
	Ecónomo	Hot.	
	Acabador de móveis de 1. ^a	Mad.	
	Bagueteiro de 1. ^a	Mad.	
	Carpinteiro (limpo e bancada) de 1. ^a	Mad.	
	Carpinteiro de moldes ou modelos de 1. ^a	Mad.	
	Estofador de 1. ^a	Mad.	
	Marceneiro de 1. ^a	Mad.	
	Mecânico de madeiras de 1. ^a	Mad.	
	Moldureiro de 1. ^a	Mad.	
	Perfilador de 1. ^a	Mad.	
	Pintor de móveis de 1. ^a	Mad.	
	Polidor manual de 1. ^a	Mad.	
	Preparador de lâminas e ferramentas de 1. ^a	Mad.	
	Riscador de madeiras ou planteador de 1. ^a	Mad.	
	Serrador de charriot de 1. ^a	Mad.	
	Serrador de serra de fita de 1. ^a	Mad.	
	Acabador de 1. ^a	Mar.	
	Canteiro	Mar.	
	Canteiro-assentador	Mar.	
	Carregador de fogo	Mar.	
	Maquinista de corte de 1. ^a	Mar.	
	Polidor manual de 1. ^a	Mar.	
	Polidor maquinista de 1. ^a	Mar.	
	Polidor-torneiro de pedras ornamentais de 1. ^a	Mar.	
	Seleccionador	Mar.	
	Serrador	Mar.	
	Torneiro de pedras ornamentais de 1. ^a	Mar.	
	Afinador de máquinas de 1. ^a	Met.	
	Bate-chapas de 1. ^a	Met.	
Caldeireiro de 1. ^a	Met.		

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
IX	Canalizador de 1.ª	Met.	550,00 €
	Decapador por jacto de 1.ª	Met.	
	Ferreiro ou forjador de 1.ª	Met.	
	Fresador mecânico de 1.ª	Met.	
	Fundidor-moldador manual de 1.ª	Met.	
	Mandrilador mecânico de 1.ª	Met.	
	Mecânico de aparelhos de precisão de 1.ª	Met.	
	Mecânico de automóveis de 1.ª	Met.	
	Mecânico de frio e ar condicionado de 1.ª	Met.	
	Montador-ajustador de máquinas de 1.ª	Met.	
	Pintor de automóveis ou máquinas de 1.ª	Met.	
	Serralheiro civil de 1.ª	Met.	
	Serralheiro de ferramentas, moldes, cunhos ou cortantes de 1.ª	Met.	
	Serralheiro mecânico de 1.ª	Met.	
	Soldador por electroarco ou oxí-acetileno de 1.ª	Met.	
	Torneiro mecânico de 1.ª	Met.	
	Traçador-marcador de 1.ª	Met.	
	Analista de 2.ª	Qui.	
	Motorista de pesados	Rod.	
	Conductor-manobrador de equipamentos industriais (nível II)	-	
Recepcionista	-		
X	Afagador-encerador	CCOP	512,00 €
	Ajustador-montador de aparelhagem de elevação	CCOP	
	Apontador	CCOP	
	Armador de ferro de 2.ª	CCOP	
	Assentador de aglomerados de cortiça	CCOP	
	Assentador de isolamentos térmicos e acústicos de 2.ª	CCOP	
	Assentador de revestimentos	CCOP	
	Assentador de tacos	CCOP	
	Cabouqueiro ou montante de 2.ª	CCOP	
	Canteiro de 2.ª	CCOP	
	Capataz	CCOP	

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
X	Carpinteiro de limpos de 2.ª	CCOP	512,00 €
	Carpinteiro de tosco ou cofragem de 2.ª	CCOP	
	Carregador-catalogador	CCOP	
	Cimenteiro de 2.ª	CCOP	
	Conductor manobrador de equipamento de marcação de estradas nível I	CCOP	
	Enfonador de pré-fabricados	CCOP	
	Entivador	CCOP	
	Espalhador de betuminosos	CCOP	
	Estucador de 2.ª	CCOP	
	Fingidor de 2.ª	CCOP	
	Impermeabilizador	CCOP	
	Ladrilhador ou azulejador de 2.ª	CCOP	
	Marmoritador de 2.ª	CCOP	
	Martelheiro de 2.ª	CCOP	
	Mineiro	CCOP	
	Montador de andaimes de 2.ª	CCOP	
	Montador de caixilharia de 2.ª	CCOP	
	Montador de elementos pré-fabricados	CCOP	
	Montador de estores	CCOP	
	Montador de material de fibrocimento	CCOP	
	Montador de pré-esforçados	CCOP	
	Oficial de vias férreas de 2.ª	CCOP	
	Pedreiro de 2.ª	CCOP	
	Pintor de 2.ª	CCOP	
	Sondador	CCOP	
	Trolha ou pedreiro de acabamentos de 2.ª	CCOP	
	Vulcanizador	CCOP	
	Cobrador de 2.ª	Cob.	
	Caixeiro de 2.ª	Com.	
	Conferente	Com.	
	Demonstrador	Com.	
	Pré-oficial do 2.º ano	El.	
	Auxiliar de enfermagem	Enf.	
Escriturário de 3.ª	Esc.		
Fogueiro de 2.ª	Fog.		

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
X	Cozinheiro de 2. ^a	Hot.	512,00 €
	Despenseiro	Hot.	
	Empregado de balcão	Hot.	
	Acabador de móveis de 2. ^a	Mad.	
	Bagueteiro de 2. ^a	Mad.	
	Carpinteiro (limpo e bancada) de 2. ^a	Mad.	
	Carpinteiro de moldes ou modelos de 2. ^a	Mad.	
	Casqueiro de 1. ^a	Mad.	
	Cortador de tecidos para estofos de 1. ^a	Mad.	
	Costureiro-controlador	Mad.	
	Costureiro de decoração de 1. ^a	Mad.	
	Costureiro de estofos de 1. ^a	Mad.	
	Emalhetador de 1. ^a	Mad.	
	Empalhador de 1. ^a	Mad.	
	Encurvador mecânico de 1. ^a	Mad.	
	Estofador de 2. ^a	Mad.	
	Facejador de 1. ^a	Mad.	
	Fresador-copiador de 1. ^a	Mad.	
	Marceneiro de 2. ^a	Mad.	
	Mecânico de madeiras de 2. ^a	Mad.	
	Operador de calibradora-lixadora de 1. ^a	Mad.	
	Moldureiro de 2. ^a	Mad.	
	Operador de máquinas de perfurar de 1. ^a	Mad.	
	Operador de máquinas de tacos ou parquetes de 1. ^a	Mad.	
	Operador de pantógrafo de 1. ^a	Mad.	
	Perfilador de 2. ^a	Mad.	
	Pintor de móveis de 2. ^a	Mad.	
	Polidor manual de 2. ^a	Mad.	
	Polidor mecânico e à pistola de 1. ^a	Mad.	
	Preparador de lâminas e ferramentas de 2. ^a	Mad.	
	Riscador de lâminas ou planteador de 2. ^a	Mad.	
	Seleccionador e medidor de madeiras	Mad.	
Serrador de charriot de 2. ^a	Mad.		
Serrador de serra circular de 1. ^a	Mad.		

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
X	Serrador de serra de fita de 2. ^a	Mad.	512,00 €
	Torneiro de madeiras (torno automático) de 1. ^a	Mad.	
	Tupiador (moldador, tupieiro) de 1. ^a	Mad.	
	Acabador de 2. ^a	Mar.	
	Britador-operador de britadeira	Mar.	
	Maquinista de corte de 2. ^a	Mar.	
	Polidor manual de 2. ^a	Mar.	
	Polidor maquinista de 2. ^a	Mar.	
	Polidor-torneiro de pedras ornamentais de 2. ^a	Mar.	
	Torneiro de pedras ornamentais de 2. ^a	Mar.	
	Afiador de ferramentas de 1. ^a	Met.	
	Afinador de máquinas de 2. ^a	Met.	
	Bate-chapas de 2. ^a	Met.	
	Caldeireiro de 2. ^a	Met.	
	Canalizador de 2. ^a	Met.	
	Decapador por jacto de 2. ^a	Met.	
	Ferreiro ou forjador de 2. ^a	Met.	
	Fresador mecânico de 2. ^a	Met.	
	Fundidor-moldador manual de 2. ^a	Met.	
	Funileiro ou lateiro de 1. ^a	Met.	
	Limador-alisador de 1. ^a	Met.	
	Maçariqueiro de 1. ^a	Met.	
	Mandrilador mecânico de 2. ^a	Met.	
	Mecânico de aparelhos de precisão de 2. ^a	Met.	
	Mecânico de automóveis de 2. ^a	Met.	
	Mecânico de frio e ar condicionado de 2. ^a	Met.	
	Metalizador de 1. ^a	Met.	
	Montador-ajustador de máquinas de 2. ^a	Met.	
	Operador de máquinas de balancé de 1. ^a	Met.	
	Operador de quinadeira, viradeira ou calandra de 1. ^a	Met.	
	Pintor de automóveis ou máquinas de 2. ^a	Met.	
	Serralheiro civil de 2. ^a	Met.	
Serralheiro de ferramentas, moldes, cunhos ou cortantes de 2. ^a	Met.		

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
X	Serralheiro mecânico de 2. ^a	Met.	512,00 €
	Soldador de 1. ^a	Met.	
	Soldador por electroarco ou oxi-acetileno de 2. ^a	Met.	
	Torneiro mecânico de 2. ^a	Met.	
	Traçador-marcador de 2. ^a	Met.	
	Motorista de ligeiros	Rod.	
	Operador-arquivista	T.D.	
	Tirocinante	T.D.	
	Telefonista	Tel.	
	Registador/medidor	Top.	
	Condutor-manobrador de equipamentos industriais (nível I)	-	
	Ferramenteiro (mais de um ano)	-	
	Jardineiro	-	
XI	Batedor de maço	CCOP	511,00 €
	Praticante de apontador de 2.º ano	CCOP	
	Pré-oficial	CCOP	
	Vibradorista	CCOP	
	Ajudante de fiel de armazém	Com.	
	Caixa de balcão	Com.	
	Auxiliar de montagem	El.	
	Caixeiro de 3. ^a	Com.	
	Pré-oficial do 1.º ano	El.	
	Estagiário do 3.º ano	Esc.	
	Fogueiro de 3. ^a	Fog.	
	Cozinheiro de 3. ^a	Hot.	
	Assentador de móveis de cozinha	Mad.	
	Casqueiro de 2. ^a	Mad.	
	Cortador de tecidos para estofos de 2. ^a	Mad.	
	Costureiro de decoração de 2. ^a	Mad.	
	Costureiro de estofos de 2. ^a	Mad.	
	Emalhetador de 2. ^a	Mad.	
	Empalhador de 2. ^a	Mad.	
	Encurvador mecânico de 2. ^a	Mad.	
Facejador de 2. ^a	Mad.		
Fresador-copiador de 2. ^a	Mad.		
Guilhotinador de folha	Mad.		

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
XI	Operador de calibradora-lixadora de 2. ^a	Mad.	511,00 €
	Operador de linha automática de painéis	Mad.	
	Operador de máquinas de juntar folha com ou sem guilhotina	Mad.	
	Operador de máquinas de perfurar de 2. ^a	Mad.	
	Operador mecânico de tacos ou parquetes de 2. ^a	Mad.	
	Operador de pantógrafo de 2. ^a	Mad.	
	Polidor mecânico e à pistola de 2. ^a	Mad.	
	Prensador	Mad.	
	Serrador de serra circular de 2. ^a	Mad.	
	Torneiro de madeiras (torno automático) de 2. ^a	Mad.	
	Traçador de toros	Mad.	
	Tupiador (moldador, tupieiro) de 2. ^a	Mad.	
	Afiador de ferramentas de 2. ^a	Met.	
	Afinador de máquinas de 3. ^a	Met.	
	Bate-chapas de 3. ^a	Met.	
	Caldeireiro de 3. ^a	Met.	
	Canalizador de 3. ^a	Met.	
	Cortador ou serrador de materiais	Met.	
	Decapador por jacto de 3. ^a	Met.	
	Ferreiro ou forjador de 3. ^a	Met.	
	Fresador mecânico de 3. ^a	Met.	
	Fundidor-moldador manual de 3. ^a	Met.	
	Funileiro ou latoeiro de 2. ^a	Met.	
	Limador-alisador de 2. ^a	Met.	
	Lubrificador	Met.	
	Maçariqueiro de 2. ^a	Met.	
	Malhador	Met.	
	Mandrillador mecânico de 3. ^a	Met.	
	Mecânico de aparelhos de precisão de 3. ^a	Met.	
	Mecânico de automóveis de 3. ^a	Met.	
	Mecânico de frio e ar condicionado de 3. ^a	Met.	
	Metalizador de 2. ^a	Met.	

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
XI	Montador-ajustador de máquinas de 3. ^a	Met.	511,00 €
	Operador de máquinas de balancé de 2. ^a	Met.	
	Operador de quinadeira, viradeira ou calandra de 2. ^a	Met.	
	Pesador-contador	Met.	
	Pintor de automóveis ou máquinas de 3. ^a	Met.	
	Serralheiro civil de 3. ^a	Met.	
	Serralheiro de ferramentas, moldes, cunhos ou cortantes de 3. ^a	Met.	
	Serralheiro mecânico de 3. ^a	Met.	
	Soldador de 2. ^a	Met.	
	Soldador por electroarco ou oxi-acetileno de 3. ^a	Met.	
	Torneiro mecânico de 3. ^a	Met.	
	Traçador-marcador de 3. ^a	Met.	
	Analista estagiário do 2.º ano	Qui.	
	Ajudante de fotogrametrista	Top.	
Porta-miras	Top.		
Auxiliar de montagens	-		
Ferramenteiro (até um ano)	-		
XII	Praticante de apontador do 1.º ano	CCOP	510,00 €
	Praticante do 3.º ano	CCOP	
	Caixeiro-ajudante do 3.º ano	Com.	
	Distribuidor	Com.	
	Embalador	Com.	
	Estagiário do 2.º ano	Esc.	
	Abastecedor de carburantes	Gar.	
	Lavador	Gar.	
	Montador de pneus	Hot.	
	Empregado de refeitório	Hot.	
	Lavador	Hot.	
	Roupeiro	Hot.	
	Descascador de toros	Mad.	
	Embalador	Mad.	
Motosserrista	Mad.		
Pré-oficial	Mad.		
Lavandeiro	Met.		

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
XII	Contínuo	Por.	510,00 €
	Empregado de serviços externos	Por.	
	Porteiro	Por.	
	Analista estagiário do 1.º ano	Qui.	
	Auxiliar de laboratório	Qui.	
	Ajudante de motorista	Rod.	
	Guarda	-	
	Servente	-	
XIII	Praticante do 2.º ano	CCOP	505,00 €/404,00 € (*)
	Caixeiro-ajudante do 2.º ano	Com.	
	Ajudante do 2.º ano	El.	
	Estagiário do 1.º ano	Esc.	
	Praticante do 2.º ano	Mad.	
	Praticante do 2.º ano	Mar.	
	Praticante do 2.º ano	Met.	
	Auxiliar de laboratório estagiário	Qui.	
Auxiliar de limpeza e manipulação	-		
XIV	Praticante do 1.º ano	CCOP	505,00 €/404,00 € (*)
	Caixeiro ajudante do 1.º ano	Com.	
	Ajudante do 1.º ano	El.	
	Praticante do 1.º ano	Mad.	
	Praticante do 1.º ano	Mar.	
	Praticante do 1.º ano	Met.	
XV	Aprendiz do 3.º ano	CCOP	505,00 €/404,00 € (*)
	Estagiário	Hot.	
	Aprendiz do 4.º ano	Mar.	
	Paquete de 17 anos	Por.	
XVI	Aprendiz do 2.º ano	CCOP	505,00 €/404,00 € (*)
	Auxiliar menor	CCOP	
	Praticante do 3.º ano	Com.	
	Aprendiz do 3.º ano	El.	
	Aprendiz do 2.º ano	Hot.	
	Aprendiz do 3.º ano	Mad.	
	Aprendiz do 3.º ano	Mar.	
	Aprendiz do 3.º ano	Mar.	

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
XVI	Aprendiz do 3.º ano	Met.	505,00 €/404,00 € (*)
	Paquete de 16 anos	Por.	
XVII	Aprendiz do 1.º ano	CCOP	505,00 €/404,00 € (*)
	Praticante do 2.º ano	Com.	
	Aprendiz do 2.º ano	El.	
	Aprendiz do 1.º ano	Hot.	
	Aprendiz do 2.º ano	Mad.	
	Aprendiz do 2.º ano	Mar.	
	Aprendiz do 2.º ano	Met.	
XVIII	Praticante do 1.º ano	Com.	404,00 € (*)
	Aprendiz do 1.º ano	El.	
	Aprendiz do 1.º ano	Mad.	
	Aprendiz do 1.º ano	Mar.	
	Aprendiz do 1.º ano	Met.	

(*) Salário mínimo aplicável a trabalhadores que ingressem no respectivo nível como aprendizes, praticantes ou estagiários que se encontrem numa situação caracterizável como de formação certificada, só podendo ser mantida pelo período de um ano, o qual inclui o tempo de formação passado ao serviço de outros empregadores, desde que documentado e visando a mesma qualificação, sendo este mesmo período reduzido para seis meses, no caso de trabalhadores habilitados com curso técnico-profissional ou curso obtido no sistema de formação profissional qualificante para a respectiva profissão.

Notas:

1) Os valores constantes da tabela de remunerações mínimas produzem efeitos a 1 de Janeiro de 2015.

2) O pagamento das actualizações correspondentes ao período entre 1 de Janeiro de 2015 e o mês da entrada em vigor da nova tabela salarial far-se-á, no máximo, repartindo em cinco parcelas pagas em cinco meses consecutivos contados a partir do momento da referida entrada em vigor do presente CCT.

Siglas utilizadas

CCOP	Construção civil e obras públicas
Cob.	Cobreadores
Com.	Comércio
El.	Electricistas
Enf.	Enfermeiros
Esc.	Escritórios
Fog.	Fogueiros
Gar.	Garagens
Hot.	Hotelaria
Mad.	Madeiras
Mar.	Mármore
Met.	Metalúrgicos

Por.	Porteiros, contínuos, paquetes e empregados de serviços externos
Qui.	Químicos
Rod.	Rodoviários
TCC.	Construtores civis
TD.	Técnicos de desenho
Tel.	Telefonistas
Top.	Técnicos de topografia

ANEXO IV

I - Caixeiros

Número de caixeiros	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Primeiro caixeiro	-	-	-	1	1	1	1	1	1	2
Segundo caixeiro	-	1	1	1	1	2	2	3	3	3
Terceiro caixeiro	1	1	2	2	3	3	4	4	5	6

Nota: Quando o número de profissionais for superior a 10 manter-se-ão as proporções estabelecidas neste quadro base.

ANEXO V

Descrição exemplificativa dos «serviços relacionados com a actividade da construção»

Claúsula 1.ª, número 1

As actividades «serviços relacionados com a actividade da construção», devem ser entendidas como aquelas intrinsecamente relacionadas com o sector da Construção Civil e Obras Públicas, mas que para o seu exercício não seja necessário deter alvará ou título de registo. Neste sentido, deverão excluir actividades apenas de suporte (ex.: contabilidade, seguros, informática, segurança e saúde no trabalho, actividades de consultoria, etc.)

Abaixo se descrevem, exemplificativamente, actividades de serviços intrinsecamente relacionadas com a construção, segundo áreas de actuação e CAE:

Área de actividade	CAE
Recolha e tratamento de resíduos, nomeadamente de construção e demolição; descontaminação de águas e solos; instalação de equipamentos de tratamento de esgotos e águas residuais	37001; 37002; 38111; 38112; 38120; 38211; 38212; 38220; 38321; 38322; 39000
Concessões: infra-estruturas públicas Nota: a lista de CAE aqui apresentada apenas enumera algumas actividades potencialmente sujeitas a concessão, podendo haver outras a incluir nesta área de actividade.	35111; 35112; 35113; 35120; 35130; 35140; 35210; 35220; 35230; 35301; 36001; 36002; 49500; 52211; 52213; 52220; 52230; 61100; 61200; 61300; 61900
Gestão de grupos de empresas (desde que se trate de grupos de empresas cuja actividade nuclear pertença ao sector da construção)	64202; 70100

Serviços de gestão e manutenção de empreendimentos: administração de condomínios, manutenção de edifícios, instalação e manutenção de mobiliário urbano, plantação e manutenção de jardins	68322; 81100; 81300
Captação e distribuição de água	36001; 36002
Instalação de máquinas e equipamentos industriais, incluindo sistemas de telecomunicações e outras	33200
Instalação e monitorização de alarmes e de sistemas de domótica	80200
Promoção e mediação e avaliação imobiliária	68100; 68200; 68311; 68312; 68313; 68321
Extracção e transformação de minerais não metálicos destinados à construção e serviços de apoio à indústria extractiva	8111; 8112; 8113; 8114; 8115; 8121; 8122; 8991; 8992; 9100; 9900; 23701; 23702; 23703; 23991
Pré-fabricação e reparação de elementos de construção	25110; 25120; 31020; 33110; 33140; 95240
Elaboração, gestão e fiscalização de projectos de construção, levantamentos topográficos e prospecção de recursos de subsolo	71120
Ensaio e testes de construções e equipamentos e materiais de construção	71200

Notas:

1) O conjunto de CAE apresentadas não é exaustivo, pretendendo-se apenas exemplificar e concretizar as actividades que podem vir a estar incluídas na actividade «serviços relacionados com a construção».

2) Cada uma destas CAE pode incluir actividades que não se relacionam com a actividade de construção e que, como tal não devem ser abrangidas pelo CCT.

3) A CAE não é elemento determinante para a abrangência do presente contrato colectivo, podendo a actividade não ser de construção, sendo contudo o CCT da construção, o aplicável.

Lisboa, 23 de Julho de 2015.

Associações de empregadores subscritoras

AECOPS - Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços:

José Henrique Luís da Costa Tavares, mandatário.

AICOPN - Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas:

Luís Miguel Tomé Saraiva, mandatário.

AICE - Associação dos Industriais da Construção de Edifícios:

Carlos Aldeia Antunes, mandatário.

Associações sindicais subscritoras

Pela FETESE - Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços, em representação dos seguintes sindicatos filiados:

Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços - SETACCOP.

SITese - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços.

Sindicato do Comércio, Escritório e Serviços - SINDCES/UGT.

Joaquim Martins, vice secretário-geral, na qualidade de mandatário.

Depositado em 3 de agosto de 2015, a fl. 177 do livro n.º 11, com o n.º 99/2015, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Contrato coletivo entre a Associação dos Agentes de Navegação de Portugal - AANP e outra e o Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP) - Revisão global

A presente convenção resulta da revisão global do CCT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 27, de 22 de Julho de 2006, e alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 23, de 22 de Junho de 2007 e n.º 28, de 29 de Julho de 2008, substituindo-o integralmente.

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

1- O presente CCT aplica-se no território nacional, à atividade de agente de navegação e obriga, por um lado, todas as empresas filiadas na Associação dos Agentes de Navegação de Portugal - AANP e na ANESUL - Associação dos Agentes de Navegação e Empresas Operadoras Portuárias e, por outro, todos os trabalhadores que prestem ou venham a prestar serviço naquelas empresas, filiados no Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP).

2- As partes a que se refere o número anterior ficam mutuamente vinculados ao estrito cumprimento deste contrato em todos os locais e áreas onde se exerçam atividades específicas relacionadas com a atividade de agente de navegação, no âmbito do presente contrato, desde que por conta e no interesse da empresa, salvaguardadas as disposições legais imperativas vigentes em cada momento.

3- Porém, o presente CCT só é aplicável aos trabalhadores que, pertencentes à empresas referidas nos números anteriores, exerçam as suas funções exclusivas ou predominantes nos sectores de atividade específicos dos agentes de navegação e, bem assim, àqueles que, tendo deixado de exercer, de forma exclusiva ou predominante, a sua profissão neste sector tenham estabelecido com a empresa acordo expresso no sentido de lhes continuar a ser aplicável este CCT.